

**TERMO DE ACORDO Nº. 05/2020**

**TERMO DE ACORDO E CONFISSÃO DE DÍVIDA  
REFERENTE AO CONSUMO DE ÁGUA BRUTA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GESTÃO  
DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH E ANA  
MARIA JERÔNIMO DA SILVA - ME. NOS TERMOS  
ABAIXO:**

Aos **05/02/2020**, na sede da **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**, localizada na Rua Adualdo Batista, 1550 – Parque Iracema, CEP 60824-140, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 74.075.938/0001-07, doravante denominada **PRIMEIRA TRANSIGENTE** ou simplesmente **COGERH**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro **DENILSON MARCELINO FIDELIS**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº. 091002384586 SSP/CE e CPF nº. 501.545.163-68 em conjunto com a Gerente Comercial, **CARLOS AYRES MEIRELES**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 8912002008240 SSP-CE e CPF nº 169.493.073-49, ambos com endereço profissional na Rua Adualdo Batista, nº 1550, Fortaleza – CE e, **ANA MARIA JERÔNIMO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ nº 19.180.274/0001-38, com sede no Sítio Botijão, nº.14 Lot. Sol Brilhante, Zona Rural, CEP: 63.630-000, Pedra Branca – CE, doravante denominada **SEGUNDA TRANSIGENTE** aqui representada por **ANA MARIA JERÔNIMO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da identidade nº 322668697 SSP/CE e CPF 0210.167.538-46, com endereço na Rua Maria Alves de Mesquita, nº 632, Santa Maria, CEP: 63.630-000, Pedra Branca – CE, todos ao final assinados, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

As partes de comum acordo, e de forma irretratável, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PAGAMENTO AMIGÁVEL**, nos termos do artigo 784, inciso II, III e IV, do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, face o Consumo de Água Bruta, pelo qual a **SEGUNDA TRANSIGENTE** restou inadimplente para com a **COGERH**, na importância líquida, certa e exigível no valor de **R\$ 7.639,18 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, já atualizados com os acréscimos legais devidos, conforme planilha demonstrativa anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A **SEGUNDA TRANSIGENTE** pagará o débito acima em **15 (quinze)** parcelas iguais, sucessivas e mensais, no valor de **R\$ 509,28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos)** a iniciar em 28/02/2020 e as demais com vencimento dia **30** de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As parcelas constantes no *caput* da presente cláusula, foram acrescidas de 1% (um por cento) de juros ao mês, sendo certa, líquida e exigível nos termos do artigo 783 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso de atraso no pagamento de alguma parcela objeto do presente acordo, por prazo superior a 30 (trinta) dias; ou ainda, pagamento intercalado de parcela vincenda, incidirá na antecipação do vencimento de todas as parcelas remanescentes, ficando o total da dívida ora acordada sujeita às cominações legais pertinentes.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer fatura pelo uso da água bruta também incidirá na antecipação de todo vencimento das parcelas ora acordadas, ficando todo montante sujeito à cobrança administrativa e judicial pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

Após o pagamento da última parcela da dívida ora acordada a **PRIMEIRA TRANSIGENTE** dará plena, geral e rasa quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, em qualquer instância, juízo ou tribunal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMALIDADES**

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORO**

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente acordo administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2020.

**DENILSON MARCELINO FIDELIS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**CARLOS AYRES MEIRELES**  
Gerente Comercial

**ANA MARIA JERÔNIMO DA SILVA**  
ANA MARIA JERÔNIMO DA SILVA - ME

### **TESTEMUNHAS:**

Mikaella Baracho Ferreira  
CPF: 919.523.793-34

Juliana Ribeiro C. Da Silva Apolinário  
CPF: 957.522.853-72